



**CÓDIGO DE CONDUTA PARA  
TERCEIROS**

## **INDÍCE**

<b>1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA SUDTEL TECNOLOGIA</b> .....	3
<b>2. OBJETIVO</b> .....	3
<b>3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b> .....	4
<b>4. NORMAS DE CONDUTA</b> .....	4
<b>4.1 CUMPRIMENTO LEGAL E NORMATIVO</b> .....	4
<b>4.2 PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO</b> .....	4
<b>4.3 PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b> .....	4
<b>4.4 PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO</b> .....	5
<b>4.5 HORÁRIO DE TRABALHO</b> .....	5
<b>4.6 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS</b> .....	5
<b>4.7 LIBERDADE ASSOCIATIVA</b> .....	6
<b>4.8 VIOLÊNCIA E ASSÉDIO NO TRABALHO</b> .....	6
<b>4.9 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</b> .....	6
<b>4.10 COMPROMISSO AMBIENTAL</b> .....	6
<b>4.11 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS</b> .....	7
<b>4.12 CORRUPÇÃO E SUBORNO</b> .....	7
<b>4.13 CONFLITOS DE INTERESSES</b> .....	7
<b>5. MONITORIZAÇÃO E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO</b> .....	8
<b>6. CANAL DE DENÚNCIAS</b> .....	8

## 1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA SUDTEL TECNOLOGIA

Os princípios de atuação da SUDTEL TECNOLOGIA integram um conjunto de valores e compromissos éticos fundamentais que marcam a sua identidade, e que guiam toda a sua atividade.

### MISSÃO

A SUDTEL TECNOLOGIA tem por missão, a satisfação das necessidades dos seus clientes, de acordo com uma política de qualidade, inovação, eficácia e segurança.

### VISÃO

Somos inspirados pela visão de atingirmos um crescimento sustentado para os nossos clientes, enriquecendo as vidas dos colaboradores, clientes e comunidades.

### VALORES

**Seriedade e competência** dos nossos profissionais

**Atuar com integridade** em todos os níveis da organização

**Transparência e ética** nas relações comerciais

## 2. OBJETIVO

A SUDTEL TECNOLOGIA acredita que a ética é a base sobre a qual se constroem relações duradouras, transparentes e responsáveis. O compromisso com a integridade vai além das fronteiras internas da organização, estendendo-se a todos aqueles que com ela colaboram, direta ou indiretamente.

Neste sentido, o presente Código de Conduta para Terceiros reflete os padrões éticos essenciais para garantir uma atuação responsável, sustentável e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Estes devem ser respeitados por todos os terceiros que mantêm qualquer tipo de relação com a SUDTEL TECNOLOGIA, independentemente da natureza das suas atividades, localização geográfica ou eventuais subcontratações envolvidas.

A SUDTEL TECNOLOGIA espera que os Terceiros adotem e promovam os mesmos padrões elevados de integridade e conduta, tanto entre os seus colaboradores como junto de quaisquer indivíduos externos à organização que venham a ser contratados para prestar serviços à SUDTEL TECNOLOGIA ou em colaboração com ela.

### **3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os Terceiros, quer se trate de fornecedores, clientes, prestadores de serviços, pessoas singulares, entre outros, que se relacionem com a SUDTEL TECNOLOGIA, direta ou indiretamente.

A SUDTEL TECNOLOGIA assegura que o Código de Conduta é do conhecimento dos Terceiros com quem se relaciona, publicando o mesmo no seu site externo.

### **4. NORMAS DE CONDUTA**

#### **4.1 CUMPRIMENTO LEGAL E NORMATIVO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atividades, tanto a nível local como nacional e internacional, incluindo legislação laboral, fiscal, ambiental, comercial, sanitária e de segurança.
- Manter-se atualizados quanto às obrigações legais relevantes e assegurar que os seus colaboradores e subcontratados atuem em conformidade com essas exigências. O não cumprimento das disposições legais poderá constituir motivo para revisão ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis.
- Cooperar com auditorias, inspeções ou verificações que visem assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

#### **4.2 PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Abster-se de qualquer prática de trabalho involuntário ou forçado, garantindo o cumprimento integral das condições mínimas de emprego e contratação previstas na legislação aplicável.
- Assegurar que os seus trabalhadores não sejam compelidos a entregar cauções ou documentos de identificação aos empregadores, e que tenham plena liberdade para cessar a sua atividade profissional mediante o cumprimento do prazo de aviso prévio previsto na legislação aplicável.

#### **4.3 PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Repudiar qualquer forma de trabalho infantil nas suas operações, cumprindo rigorosamente as idades mínimas de admissão ao emprego

estabelecidas pela legislação vigente e pela Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

#### **4.4 PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Tratar os seus trabalhadores com respeito, promovendo equipas diversificadas e assegurando que todos os trabalhadores têm o mesmo acesso a oportunidades.
- Tratar os trabalhadores de acordo com o princípio da igualdade, garantindo que não há qualquer tipo de discriminação, seja em razão do sexo, idade, origem étnica, raça, cor, orientação sexual, origem social, religião, gravidez, nacionalidade, filiação política e partidária, deficiência, entre outros.

#### **4.5 HORÁRIO DE TRABALHO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Assegurar que o horário de trabalho aplicado aos seus trabalhadores está em conformidade com a legislação nacional vigente e com as práticas reconhecidas do setor, devendo ser adotados os critérios que garantam os níveis mais elevados de proteção aos trabalhadores.
- O trabalho suplementar deve ser realizado de forma voluntária, não podendo constituir uma prática recorrente. Sempre que ocorrer, deverá ser remunerado com uma taxa diferenciada, conforme previsto na legislação aplicável.

#### **4.6 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Remunerar os seus trabalhadores conforme as normas legais vigentes, respeitando o salário mínimo, o pagamento de horas extras e a concessão dos benefícios sociais obrigatórios. Além disso, o tempo de trabalho não poderá ultrapassar o limite estabelecido pela legislação aplicável.
- Assegurar que os salários são pagos dentro dos prazos legais, sem atrasos ou retenções indevidas.
- Sempre que houver alterações na legislação ou convenções coletivas que impliquem reajustes salariais, os Terceiros devem aplicá-los prontamente.

#### **4.7 LIBERDADE ASSOCIATIVA**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Respeitar e garantir o direito dos seus trabalhadores de se associarem livremente a sindicatos, comissões de trabalhadores ou outras organizações representativas, sem interferência ou represálias.
- Disponibilizar a informações aos trabalhadores sobre os seus direitos associativos e bem como a possibilidade de realizar reuniões, dentro dos limites legais, para discutir questões laborais.

#### **4.8 VIOLÊNCIA E ASSÉDIO NO TRABALHO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Garantir que todos os trabalhadores exercem as suas funções num ambiente livre de qualquer forma de violência, assédio, intimidação ou abuso — seja físico, verbal, psicológico ou sexual.
- Não tolerar qualquer comportamento que constitua assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de violência no local de trabalho, independentemente da hierarquia ou vínculo contratual.

#### **4.9 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Assegurar que todos os locais de trabalho são mantidos em condições seguras, saudáveis e adequadas à natureza das atividades desenvolvidas, prevenindo acidentes e doenças profissionais.
- Implementar medidas eficazes de prevenção e controlo de riscos profissionais, com base em avaliações periódicas e atualizadas das condições de trabalho.
- Fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção necessários e manter as instalações em conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos.

#### **4.10 COMPROMISSO AMBIENTAL**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Conduzir as suas atividades com respeito pelo meio ambiente, adotando práticas que minimizem os impactos negativos sobre os recursos naturais, a biodiversidade e o clima.
- Garantir que as operações estão em conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas sobre emissões, gestão de resíduos, uso de recursos naturais e proteção de ecossistemas.

- Adotar tecnologias limpas, inovação sustentável e a monitorizar os seus impactos.

#### **4.11 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Garantir o tratamento lícito, justo e transparente de todos os dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da relação contratual, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
- Adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, destruição ou divulgação indevida.
- Assegurar que os seus colaboradores e subcontratados estão devidamente informados e comprometidos com o cumprimento das obrigações em matéria de privacidade e proteção de dados.

#### **4.12 CORRUPÇÃO E SUBORNO**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Adotar uma postura de tolerância zero perante qualquer forma de corrupção, suborno ou prática ilícita que vise obter vantagens indevidas.
- Não oferecer, prometer, solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, presente, benefício ou vantagem indevida, seja diretamente ou por intermédio de terceiros, com o objetivo de influenciar decisões ou obter favores.
- Assegurar que a sua atuação é conforme com as leis nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de combate à corrupção.

#### **4.13 CONFLITOS DE INTERESSES**

Os Terceiros comprometem-se a:

- Evitar qualquer situação em que interesses pessoais, financeiros ou profissionais possam comprometer a imparcialidade, objetividade ou integridade das suas decisões e ações no âmbito da relação contratual.
- Caso exista ou surja um potencial conflito de interesses, comunicar prontamente à parte contratante, permitindo a avaliação e gestão adequada da situação.
- Não utilizar a sua posição para obter benefícios pessoais ou favorecer familiares, amigos ou entidades com as quais tenham ligações pessoais ou comerciais, em detrimento da transparência e da equidade.

## **5. MONITORIZAÇÃO E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO**

Os Terceiros que se relacionam com a SUDTEL TECNOLOGIA devem garantir e monitorizar o cumprimento do presente Código de Conduta. Para tal, deverá dar a conhecer o mesmo às entidades subcontratadas, de forma a assegurar o seu cumprimento por essas entidades.

Em caso de violação de alguma disposição constante no presente Código, o Terceiro deverá informar a SUDTEL TECNOLOGIA da mesma, a fim de, em conjunto com esta adotar medidas corretivas.

O incumprimento deste Código pode ser entendido como uma infração significativa às obrigações contratuais assumidas com a SUDTEL TECNOLOGIA, conferindo-lhe o direito de recorrer a todas as medidas legais e soluções contratuais disponíveis para lidar com essa situação.

## **6. CANAL DE DENÚNCIAS**

A SUDTEL TECNOLOGIA dispõe de um Canal de Denúncias e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Qualquer entidade externa à empresa pode apresentar denúncias relativas a infrações já ocorridas, em curso, ou cuja ocorrência seja razoavelmente previsível, incluindo tentativas de ocultação dessas práticas. As denúncias podem abranger temas como contabilidade, relatórios financeiros, auditoria ou outras questões relevantes de natureza semelhante, através do canal oficial <https://canaldenuncias.sudtel.pt/>.